



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
TELEFAX: (22) 2561-1562 (22) 2561-1237 – ramal 222.
setordecompras@pmsmm.rj.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO ANUAL (ARTS. 34/35) DE EMPRESAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES, EMPREITEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, NA FORMA ESTATUÍDA NA LEI 8.666/93, NOS ARTS. 27/31 E SEGMENTOS:

DO PROCEDIMENTO:

O interessado, no cadastramento ou recadastramento, deve encaminhar [requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitações \(art. 51\)](#), em papel timbrado da empresa, com carimbo de identificação, devidamente assinado por seu representante legal, telefone e endereço para contato, fax e/ou e-mail, solicitando sua inclusão no cadastro de fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços do Município de Santa Maria Madalena.

Item:	Inválido:	Válido:	Especificação:
01			Requerimento dirigido à Comissão, contendo todos os dados da empresa (endereço, CNPJ, telefones celulares e fixos, e-mail, entre outros).
02			Contrato Social ou ato constitutivo da empresa, acompanhado da última alteração.
03			Prova de inscrição ativa no CNPJ.
04			Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
05			Certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);
06			Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (ICMS).
07			Certidão Negativa de Débitos com a Procuradoria da Dívida Ativa do Estado (PG-5).
08			Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
09			Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
10			Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
11			Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – CNDT – Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
12			Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
13			Declaração, firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio do licitante, relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO das ações de falência e concordata existe na comarca do licitante.
14			Declaração de que não emprega menor, na forma do art. 27, V da Lei 8.666/93 (inciso acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.99).
15			Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legais da empresa.

PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS A INSPEÇÃO E SUPERVISÃO, AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, órgão ou conselho competente pertinente ao seu ramo comercial (art. 30, I). Ex.: CREA-RJ, ANVISA, etc.

Obs: Os documentos necessários ao cadastramento, com data de validade contemporânea à solicitação pretendida, **deverão ser apresentados em cópia autenticada** por Cartório competente, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Cláudio Ribeiro Perdomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações